

Publicado no D.O.E. nº 9736  
Dia 08, 07, 16.



2º Termo Aditivo Convênio nº 048/2012  
SEDS/Cascavel

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 048/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E O MUNICÍPIO DE **CASCATEL** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ – MODALIDADE “MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO” - APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 052/2011 –CEDCA/PR.

#### PROCESSO nº 11.288.847-0

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Cascavel**, com sede à Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/Pr - CEP 85.801-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.208.867/0001-07, denominado **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **Edgar Bueno**, portador da CI nº 865.953-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 118.174.459-87, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 048/2012, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Larissa Stadler Rosa**, inscrita no CPF/MF sob nº 038.697.919-77.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 29 de Junho de 2016.

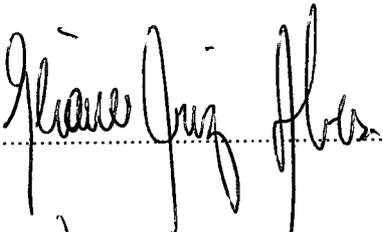


Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social



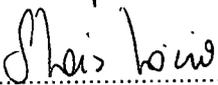
Edgar Bueno  
Prefeito Municipal de  
Cascavel

#### TESTEMUNHAS:

1: 

  
Eliane Criz Alves  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.568.734-0/PR

RG: .....

2: 

  
Thais Inácio  
Assistente  
Central de Convênios SEDS...  
RG 6.222.288-9/PR

RG: .....

